



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA ÁREA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATA I

Aos 12 dias de Junho de 2023, nesta Vila, reuniu o Júri do procedimento concursal, referido em epígrafe, na sala de reuniões da sede da freguesia, pelas 21 horas, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, constituído por:

- Presidente Rui Alexandre Simão de Sousa -Técnico Superior da Freguesia de Alenquer;
- 1º Vogal Efetivo: Dr. Joaquim António Rodrigues Pereira - Técnico Superior na C.M. de Alenquer, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal Efetivo: Vitor Manuel Domingues Patinho -Encarregado Operacional da Freguesia de Alenquer;
- 1º Vogal Suplente: Célia Maria A. de Oliveira Antunes – Assistente Técnica da Freguesia de Alenquer;
- 2º Vogal Suplente: Marina João N. M. Sacramento – Assistente Técnica da Freguesia de Alenquer;

A presente reunião teve por objetivo fixar:

Ponto I – Identificar o requisito habilitacional e outros requisitos obrigatórios;

Ponto II – Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências adequado ao exercício de atividade;

Ponto III – Forma e prazo de entrega de candidaturas;

Ponto IV – Fixar os métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa de cada método e o sistema de valoração final.

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

PONTO I – REQUISITO HABILITACIONAL E OUTROS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1.1 – Requisitos; Habilitações Literárias mínima 12º ano de escolaridade:

1.2- Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 34º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

PONTO II - CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS ADEQUADO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

2.1 - Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Técnico correspondente ao grau de complexidade 2, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar nomeadamente as seguintes funções:

Funções gerais: de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade; Funções específicas: na área geral - conhecimentos do Código do Procedimento Administrativo; tratamento geral da correspondência e resposta aos particulares; apoio de secretariado ao executivo; expediente; atendimento ao público, inventário e procedimentos administrativos específicos do órgão; na área da contabilidade - conhecimentos do SNC-AP, Cabimentar e comprometer a despesa; proceder a todos os registos contabilísticos referentes à faturação; registar e executar as obrigações financeiras; proceder ao registo contabilístico da despesa e da receita; emitir ordens de pagamento; emitir guias de recebimento de receitas; rececionar e controlar mapas de tesouraria; registar, controlar e executar operações de tesouraria; assegurar o cumprimento das obrigações contributivas e fiscais da autarquia; colaborar na elaboração dos documentos de prestação de contas; procedimentos de aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; elaborar resposta a questionários de entidades oficiais e outros organismos públicos; conhecimentos fiscais; tratamento de inventário; apoio à instrução de processos para o tribunal de Contas; na área de recursos humanos - processamento de vencimentos; controle de pontualidade e assiduidade; acompanhamento a procedimentos concursais; na área da contratação pública - conhecimentos de Código dos Contratos Públicos; elaboração de peças dos procedimentos pré contratuais de aquisição, nomeadamente Procedimento Simplificado, Ajuste Direto e Consulta Prévia; Comparecer às ações de formação designadas pela autarquia; Cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; Aplicar o sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria.

2.2 – Considerando a caracterização do posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal previsto no mapa de pessoal da Freguesia de Alenquer, deve ser aferido o seguinte perfil de competências nos/as candidatos/as.

* **Orientação para o serviço público:** Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalho.

* **Orientação para a segurança:** Capacidades para compreender e integrar a sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

* **Tolerância à pressão e contrariedades:** Capacidade para lidar com situações de pressão e com as contrariedades de forma adequada e profissional.



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

* **Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

PONTO III – FORMA E PRAZO DE ENTREGA DE CANDIDATURAS

3.1 - Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, os/as interessados/as devem, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, deverão formalizar a sua candidatura através da **plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: https://freguesiaalenquer.pt/informacoes/5-procedimento_concursal/0** mediante o preenchimento do formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura ali indicados.

3.2 - As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão do/a candidato/a:

a) Fotocópia do Cartão de Cidadão

b) Curriculum Vitae atualizado e detalhado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevo para a área a que se candidata com referência à sua duração.

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

d) Fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

3.3 - No caso de o/a candidato/a já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo (s) serviço (s) de origem, que circunstancie:

a) a respetiva relação jurídica de emprego público;

b) carreira e categoria em que se encontra integrado;

c) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho;

d) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º da L TFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, objeto do presente procedimento;

e) avaliação do desempenho relativa ao último período de 2 anos (biénio), em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado;

- f) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º da LTFP.

3.4 - Os documentos deverão obrigatoriamente ser enviados por via eletrónica em formato *pdf* e apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa para: geral@freguesiaalenquer.pt

3.5 - Não são admitidas candidaturas em suporte de papel entregues presencialmente ou por carta registada.

3.6 - A não apresentação e formalização de candidatura nos termos previstos anteriormente, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

PONTO IV - MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR, RESPETIVOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, SUA PONDERAÇÃO, GRELHA CLASSIFICATIVA DE CADE MÉTODO E O SISTEMA DE VALORIZAÇÃO FINAL

4.1 - Aos/às candidatos/as abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º da LTFP e tendo, igualmente, em conta as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, ou seja, aos/às candidatos/as que detenham vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), desde que não afastados pelos/as candidatos/as, no formulário de candidatura no ponto n.º 6, da sua aplicação, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

4.2 - Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, na sua redação atual, os métodos de seleção a aplicar aos/às restantes candidatos/as, abrangidos pelo n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP, serão constituídos por: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

4.3 - Aos/às candidatos/as abrangidos pelo n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP, referidos no n.º anterior, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

4.3.1 - PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) – A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo valorada de 0 a 20 valores

4.3.1.1 - A prova de conhecimentos, assumirá a forma Escrita, de natureza Teórica com a duração máxima de 2 horas e incide sobre conteúdos de natureza genérica sendo efetuada em suporte de papel e constituída por questões de resposta múltipla. Está diretamente relacionados com as exigências da função e poderão ainda ser incluídas questões relativamente à profissão inerente ao respetivo posto de trabalho.

4.3.1.2 - O método de seleção versará sobre as seguintes temáticas:

4.3.1.3 - Princípios gerais da atividade administrativa – Artigo 1º a 19º. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro;

4.3.1.4 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4.3.1.5 - Regime das faltas dos Trabalhadores que exercem funções públicas – Artigos 133º a 143º da Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes e artigos 248º a 257º. do Código aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro com as alterações vigentes;

4.3.1.6 - Direitos, Deveres e Garantias dos Trabalhadores que exercem funções Públicas – Artigos 70º a 73º e artigos 122º a 143º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes e artigos 234 a 247º do Código do Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, com as alterações vigentes.

4.3.1.7 – Código do Procedimento Administrativo: Aprovado pelo Dec. Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro atualizado pela versão mais recente Dec. Lei nº 11/2023 de 10 de Fevereiro.

4.3.1.8 – Códigos dos Contratos Públicos: Lei nº 30/2021, de 21 de Maio, retificado pela declaração de retificação., nº 25/2021 de 21 de Julho.

4.3.1.9 – Regime Financeiro das Autarquias Locais: Aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro e republicado pela Lei nº 51/2018, de 16 de Agosto.

4.3.10 - Regime Jurídico das Autarquias Locais: Publicado no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

4.3.11 - O método de seleção tem a possibilidade de consulta dos diplomas legais acima identificados, em formato papel, desde que não anotados, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

A legislação é da inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.3.2 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) – A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e valorada através das menções de “*Apto*” e “*Não Apto*”;

4.3.2.1 – Considerando a especificidade deste método de seleção e a competência técnica necessária para a sua aplicação, deliberou o júri propor ao órgão competente pelo procedimento o cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria.

4.3.3 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos (PC), não lhe sendo aplicado o método seguinte ou “*Não Apto*” na Avaliação Psicológica (AP).

4.4 – Aos/às candidatos/as abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

4.4.1 - AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, calculada com a seguinte forma:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 20\%)$$

Em que:

- Avaliação Curricular (AC);
- Habilitação Académica (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação de Desempenho (AD);

4.4.1.1 - HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA) - Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento. Não se admitindo, no

Pág. 6 /



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

quadro do presente procedimento concursal, possibilidade de substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional, a mesma será classificada nos termos seguintes:

HABILITAÇÃO ACADÉMICA	VALORAÇÃO
Habilitações legalmente exigidas	10 valores
Habilitações superiores ao legalmente exigido	14 valores

4.4.1.2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) - Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal, será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, nos termos seguintes:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem Formação Profissional	0 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas	4 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas	8 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas	12 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas	16 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas	20 valores

Sendo que:

- Apenas será considerada a formação realizada nos últimos 5 anos, devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

4.4.1.3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira citada no presente procedimento, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88.º da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem Experiência Profissional	0 valores
Experiência menor que 2 anos	10 valores
Experiência igual a 2 e menor que 4 anos	14 valores
Experiência igual a 4 e menor que 6 anos	18 valores
Experiência maior que 6 anos	20 valores

4.4.1.4 – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD) - Este parâmetro refere-se ao último período de 2 anos avaliado (biénio), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores. Para efeitos da classificação deste parâmetro será unicamente levada em consideração a última nota efetivamente atribuída,

em sede de avaliação regular conforme previsto na Lei n.º 10/2004 de 22 de março ou na Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

A classificação deste parâmetro será obtida através da multiplicação por 4 (quatro) da avaliação quantitativa obtida no último ano em que o/a candidato/a foi objeto de avaliação, desde que esse ano tenha sido avaliado ao abrigo do SIADAP.

Caso o/a candidato/a não tenha sido avaliado em nenhum daqueles anos ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.

4.4.1.5 - Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um ou mais parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

4.4.2 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) – A Entrevista de Avaliação de Competências:

visa obter, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências previamente definidas para o exercício da função, e será avaliada de 0 a 20 valores expressa até às centésimas.

4.5 - A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e serão ainda excluídos/as aqueles/las que obtenham uma classificação final de 9,5 valores.

4.6 - CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC$$

Em que:

- Classificação Final (CF);
- Prova de Conhecimentos (PC);

4.7 - CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final dos/as candidatos/as previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, e será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = ((AC * 60\%) + (EAC * 40\%))$$

Em que:

- Classificação Final (CF);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Avaliação Curricular (AC);



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

5 – Os/as candidatos/as serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no artigo 6.º da mencionada Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

6 - Em igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

7 - Atento o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos da audiência dos interessados, os/as candidatos/as necessitam para usufruto desta, responder ao respetivo ofício referente à ata das operações, ou seja, à classificação e ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, dizendo por escrito o que se lhes oferecer.

8 – Os/as candidatos/as, incluindo os/as que tenham sido excluídos/as, no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

9 - As listas de candidatos/as e a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as serão publicitadas na Delegação da Freguesia e disponibilizadas na plataforma de recrutamento da freguesia, podendo aí serem consultadas.

10 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia de Alenquer, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 - Sublinha-se que será garantida a quota prevista no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos/às candidatos/as com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%.

12 – As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na respetiva plataforma de recrutamento da Freguesia, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria.

13 – A abertura do procedimento concursal é publicitado por extrato na 2.ª série do Diário da República, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, bem como na plataforma de recrutamento da Freguesia de Alenquer a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público.



União das Freguesias de Alenquer

(Santo Estêvão e Triana)

14 – Prazo de validade - O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos/as trabalhadores/as necessários/as ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para as vagas que, eventualmente se venham a verificar, por reserva de recrutamento no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final de acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri,

Rui Sousa
(Presidente)

[Assinatura]
()

Celia Soares
()